

Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 9/2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a Universidade de São Paulo – USP, e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, objetivando a implantação do "PROGRAMA CIDADES GLOBAIS/USP MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS" no município da Estância Turística De Ibitinga.

Autoria: Prefeita Municipal.

Relator(a): Vereador(a) Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a Universidade de São Paulo – USP, e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, objetivando a implantação do "PROGRAMA CIDADES GLOBAIS/ USP MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS" no município da Estância Turística De Ibitinga.

Justifica-se a propositura no sentido de que "Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores, projeto de lei nº 002/2023, que trata sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a Universidade de São Paulo — USP, e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, objetivando a implantação do "PROGRAMA CIDADES GLOBAIS/ USP MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS" no município da Estância Turística De Ibitinga. A presente proposta torna-se imprescindível, uma vez que visa a atuação conjunta para o Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Sustentável do município".

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.





Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em comento segue o disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 29, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que autoriza a realização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a Universidade de São Paulo – USP, e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, objetivando a implantação do "PROGRAMA CIDADES GLOBAIS/ USP MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS" no município da Estância Turística De Ibitinga.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 9/2023.

Relator(a) – Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Vice-Presidente da Comissão

Célio Roberto Aristão
Secretário da Comissão

